UNIVÁS
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS UNIVÁS 15

I. DO OBJETO

Art. 1º. Este Regulamento propõe normas referentes ao Programa de Descontos Univás 15 no ano letivo de 2022.

Art. 2º. O Programa de Descontos Univás 15 é um programa de descontos nas parcelas da semestralidade dos cursos de Graduação da Univás, oferecido a alunos regularmente matriculados.

Art. 3º. Para o aluno beneficiário do Programa de Descontos Univás 15 será oferecido o desconto de 15% (quinze por cento) do valor das parcelas da semestralidade do curso no qual se encontra matriculado.

Parágrafo único. Este programa de descontos não se aplica ao curso de Medicina da Univás.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Programa de Descontos Univás 15 tem por objetivo propiciar e facilitar a educação dos alunos da Univás.

Parágrafo único - Como resultado do processo espera-se:

a) fortalecer o vínculo do aluno com a Univás;

b) oferecer benefícios para os alunos adimplentes; e

c) contribuir para a solidificação da imagem da Univás.

III. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Pode participar do Programa de Descontos Univás 15 qualquer aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da Univás.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Para ter direito ao desconto previsto no Art. 3º deste Regulamento, o aluno contemplado deve realizar os pagamentos das parcelas de sua semestralidade até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§1º. Caso o pagamento seja realizado depois do 5º (quinto) dia útil, o aluno perde direito ao desconto naquele mês, devendo proceder ao pagamento integral da parcela, com os ajustes financeiros previstos no contrato de prestação de serviços educacionais.

§2º Ocorrida a previsão contida no parágrafo anterior, o benefício continua a ser oferecido nos meses subsequentes, desde que os pagamentos ocorram até o 5º(quinto) dia útil de cada mês.

GERÊNCIA JURÍDICA VISTO FUVS

Art. 7º. Os descontos previstos neste Regulamento são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º. Os descontos previstos neste Regulamento não são cumulativos com outros benefícios de qualquer natureza.

Art. 9º. Nos casos de alunos beneficiados pelos programas de créditos estudantis Financiamento Estudantil — FIES e Crédito Educativo - Credies/Univás, os descontos deste regulamento só poderão atingir, na soma com os percentuais concedidos pelos programas de crédito estudantil, o montante de 100% (cem por cento) do valor da semestralidade vigente. Se, porventura, a soma for maior do que 100% (cem por cento), deve o aluno desistir do percentual excedente, mediante assinatura em termo próprio junto à Gerência Financeira da Univás/FUVS.

Art. 10. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação da Univás.

Art. 11 . Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Reitoria da Univás e Diretoria Executiva da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e terá vigência no ano letivo de 2022.

GERÊNCIA JURÍDICA
VISTO
FUVS